

**DECRETO N.º 056, DE 16 DE MAIO DE 2013.**

SÚMULA: Convoca a Conferência Municipal de Políticas Públicas de Educação.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe são conferidas, resolve e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 1.ª Conferência Intermunicipal de Políticas Públicas da Educação, a realizar-se no dia 07 de junho de 2013, nas dependências do Centro Cultural do Município de Pato Bragado - PR, como etapa preparatória da Conferência Estadual de Educação, a ser realizada ainda no decorrer do exercício de 2013.

**Parágrafo Único:** A Conferência Intermunicipal, citado no Caput deste Artigo, será realizada entre os Municípios de Pato Bragado – PR; Entre Rios do Oeste – PR; Mercedes – PR e Quatro Pontes – PR.

**Art. 2º** A realização do evento será coordenada pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pato Bragado - PR**, ficando a comissão organizadora composta por:

- 01 (um) representante dos Gestores da Educação;
- 01 (um) representante dos Profissionais da educação;
- 01 (um) representante dos pais de alunos
- 01 (um) representante dos alunos

**Art. 3º** A Conferência Municipal de Políticas Públicas da Educação tratará prioritariamente dos seguintes temas:

- I. Contribuições para o desenvolvimento da Educação Nacional, com garantia de ampla participação e envolvimento social.
- II. Estudo do documento-referência e seus eixos, elaborado e aprovado pelo FNE

**Art. 4º** A 1.a Conferência Intermunicipal de Políticas Públicas da Educação será presidida pela senhora Nadir Thomas, **Secretária Municipal de Educação e Cultura de Pato Bragado - PR**, e em sua ausência, pela Secretária Municipal de Educação do Município de Entre Rios do Oeste, senhora Marilei Lerner.

**Art. 5º** A comissão organizadora que trata o art. 2º elaborará e aprovará o regimento interno da Conferência Intermunicipal de Políticas Públicas da Educação, amparado no regimento nacional e estadual.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da Conferência Intermunicipal de Políticas Públicas da Educação, inclusive das etapas preparatórias e o processo de escolha dos delegados.

**Art. 6º** As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários das **Secretarias Municipais de Educação e Cultura dos Municípios participantes do evento**

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se e Publique-se.*

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em  
16 de maio de 2013.

**Arnildo Rieger**  
**Prefeito do Município**